

W. Zaganeli;
20

Lei n.º 0029/84

Crise serviços de Alto Salento Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e em conformidade a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada no Gabinete do Prefeito e Serviços de Alto Salento Municipal, cuja finalidade principal é a de dar andamento a atos administrativos, publicações dos assuntos de interesse da Colônia, além de enviar às Instâncias a se realizarem no Município.

Art. 2.º - Ficam igualmente, criados nos Serviços de Alto Salento Municipal, os cargos comissionados dos abaixo, com os vencimentos mensais seguintes.

Um (01) Procurador R\$ 16.000,00

Um (01) Auxiliar de Serviços R\$ 12.000,00

Art. 3.º - A despesa decorrente da criação do Serviço, depto desta lei, correrá à conta de dotação própria da Prefeitura.

Art. 4.º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 5.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Purbica
E-S. Em, 06 de novembro de 1984

Ass. Goldino Luiz Zaganeli
Prefeito Municipal